



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento de carimbos**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itapemirim.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente aquisição de carimbos se faz necessária para padronizar atos, dar praticidade aos procedimentos, identificar servidores na execução de suas atribuições, proporcionar rapidez na tramitação de processos e documentos, para gerar economia de papel e suprimentos para impressão, ora decorrentes do estabelecimento de novas rotinas de trabalho, ora devido a mudanças organizacional da CMI, ou ainda para substituição de carimbos face ao desgaste natural. A contratação dos serviços justifica-se também pela necessidade constante de impressão, visando atender as demandas internas dos dirigentes do Órgão.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 Carimbos fornecidos em tamanho, formato e quantidades especificados neste Termo de Referência.

3.2 DIMENSÕES APROXIMADAS E QUANTIDADES

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE |
|------|---|---------|------------|
| 01 | Carimbo Datador auto-entintado tipo estojo automático, estrutura em plástico rígido, modelo printer, retrátil com mola, almofada substituível, com datador manual com data alfa numérica em português. Dimensões 60 x 40mm. | Unidade | 01 |
| 02 | Carimbo auto-entintado tipo estojo automático, estrutura em plástico rígido, modelo printer, retrátil com mola, almofada substituível. Dimensões 40 x 40mm. | Unidade | 01 |
| 03 | Carimbo auto-entintado tipo estojo automático, estrutura em plástico rígido, modelo printer, retrátil com mola, almofada substituível. Dimensões 30 x 30mm. | Unidade | 02 |

3.3 Todos os procedimentos necessários para o fornecimento dos materiais serão de responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive a preparação de artes gráficas e escaneamento de assinaturas;

4. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

4.1 A cotação deverá ser apresentada individualmente por tipo e tamanho dos materiais constantes nas quantidades apresentadas neste Termo de Referência;



4.2 Será considerada vencedora a empresa que apresentar o **menor preço global**, ou seja, a soma dos preços de todos os itens constantes multiplicados pelas quantidades;

4.3 A Validade da proposta de preços com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos.

4.4 Na proposta deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, embalagens), e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 A Câmara Municipal de Itapemirim solicitará o fornecimento dos materiais, conforme este Termo de Referência através da Ordem de Compra/Serviço. Após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço, a empresa deverá fornecer somente o quantitativo dos materiais solicitados, a entrega dos materiais objeto deste Termo de Referência, deverá ser entregue em **parcela única**.

5.2 A empresa vencedora deverá entregar os materiais solicitados na sede da Câmara Municipal de Itapemirim, situado na Rua Adiles André s/nº Bairro Serramar – Itapemirim/ES – CEP:29330-000 no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda a sexta.

5.3 O prazo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço.

5.4 O material deverá ser entregue embalado, com informações precisas sobre suas características.

Em hipótese alguma, será aceito com algumas características que venha a comprometer a utilização por este poder legislativo. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade do produto entregue.

DO RECEBIMENTO

5.5 Observado o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

a) Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

b) Definitivamente, até 05 (cinco) dias úteis da entrega, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

c) No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no quais se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído;

d) O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pela CMI, sem qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Itapemirim;

e) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;



f) O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto a qualidade e garantia do produto entregue.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS

6.1 Consiste na prestação, pela contratada de todas as obrigações estabelecidas no código de defesa do consumidor (e suas alterações). Durante esse período, os reparos e substituições das peças porventura necessários, deverão ser realizados pela contratada sem quaisquer ônus para a contratante;

6.2 Os materiais, objeto deste Termo de Referência, deverão ter garantia, contra problemas de fabricação ou transporte dos produtos até a Sede da CMI, nunca inferior a 03 (três) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos;

6.3 Em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua notificação formal por parte da CMI, não cabendo a CMI arcar com os custos da substituição ou possível manutenção/reparos dos mesmos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fornecer informações sobre a quantidade e modelos dos materiais a serem fornecidos, proporcionando à contratada facilidades a fim de que possa desempenhar normalmente o fornecimento dos produtos.

7.2 Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação, comunicando à contratada ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.3 Providenciar a solicitação de Compra/Serviço, objeto do presente instrumento em tempo hábil, bem como, efetuar o pagamento de acordo com o pactuado.

7.4 Acompanhar e fiscalizar, através do fiscal do Contrato, a execução do objeto do presente instrumento e comunicar à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, prevista no orçamento da CMI, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Ficha: 010

Órgão: 001

Unidade Orçamentária: 001

Projeto/Atividade: 2.001

Elemento de Despesa: 33903000000

Fonte de Recurso: 10000000

Subelemento: 33903016000

Câmara Municipal de Itapemirim

Câmara Municipal de Itapemirim

Manutenção das Atividades da Câmara

Material de Consumo

Recursos Ordinários

Material de Expediente



9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento referente ao fornecimento dos materiais será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal/Fatura, efetuado por servidor designado pela CMI, de acordo com as exigências administrativas.

9.2 A Câmara Municipal de Itapemirim efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente ou outro tipo de transação bancária mantida pela CONTRATADA, preferencialmente em, até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que os produtos/objetos foram entregues a contento.

9.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.4 Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta.

9.5 Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "on-line" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

9.6 Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor competente, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

9.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos produtos/objetos.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

10.1 O prazo para fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento será a contar da assinatura da Ordem de Compra/Serviço e de sua eficácia com a publicação no Diário do Legislativo, e duração até a entrega efetiva total dos materiais.

10.2 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços até o 1º (primeiro) dia útil após o início de sua vigência.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obrigará a:

- a) Não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- b) Será de inteira responsabilidade da Contratada qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros, ocorridos em horário de trabalho, ficando a Câmara Municipal de Itapemirim, isenta de qualquer responsabilidade pelos mesmos.
- c) Manter contato com a administração da Câmara sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste instrumento, sempre por escrito,



ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso.

- d) Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com a administração da Câmara, para o fluxo operacional da prestação de serviços objeto deste Termo de Referência.
- e) Designar pessoal qualificado para a execução das atividades descritas neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços, com a utilização de todos os recursos materiais e humanos necessários à sua execução, efetuando a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante, com relação aos serviços objeto deste Termo de Referência.
- f) Apresentar, quando solicitado pela Administração da CMI, relatórios, acompanhado de comprovantes de serviços para pagamento, objetivando o controle do desempenho dos serviços.
- g) Fornecer os materiais, estritamente de acordo com as especificações descritas Neste Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Câmara Municipal de Itapemirim, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CMI.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização da presente Contratação será exercida pela Coordenadora de Processo Administrativo da CMI.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1 Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme o Termo de Referência;

13.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.3 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMI e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

- a) Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: não atendimento do prazo de assinatura do contrato; descumprimento do prazo estipulado no edital para a



retirada da Ordem de Fornecimento; no atraso quanto ao prazo de entrega dos serviços ou pela recusa em fornecer o objeto desta licitação, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

- b) Impedimento do direito de licitar e contratar com a CMI por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;
- c) A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;
- d) Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato, a retirar a Ordem de Compra/Serviço, a fornecer os produtos objeto desta licitação, a atender ao disposto no TERMO DE REFERÊNCIA aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

14.2 As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

14.3 A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

14.4 O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.

15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.2 O objeto se caracteriza como bem comum, uma vez que a caracterização dos fornecimentos enseja definições objetivas com base em especificações de fornecimentos de mercado.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Fica expressamente vedada a subcontratação de outra empresa para esse fim.

17. DO FORO

17.1 As partes contratantes elegem o foro de Itapemirim-ES como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.



18.2 Não será admitida reivindicação de alteração dos preços unitários ou global sob alegações tais como perdas não consideradas de materiais, projetos incompletos ou insuficientemente detalhados, quantitativos incorretos, dificuldades em entrega de materiais especificados no prazo, entre outros.

18.3 Após o recebimento da ordem de fornecimento, a contratada deverá efetuar uma análise minuciosa de todo o termo de referência, buscando elucidar junto à fiscalização, ao início dos trabalhos, toda e qualquer dúvida sobre detalhes executivos, materiais a serem aplicados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

Itapemirim – ES, 22 de maio de 2018.

MARIA DA RENHA SILVA BRAZIL
Coordenadora de Processo Administrativo